

soluções
nº 228/08
19/05/08



FOLHA Nº 001
DATA 19.05.08
RUBRICA *elr*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2008.

PROCESSO

Nº 530/08

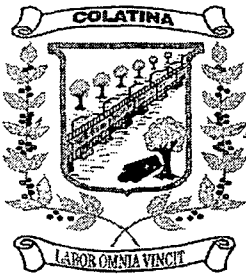
Interessado: Comissão Permanente de Legislação,
Justiça e Redação Final

Assunto: Projeto de Resolução nº 001/2008 - Decreto
a nulidade da votação do Projeto de Lei
nº 41/2008.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002
DATA 25/05/08
RUBRICA eaf

Res: 228
25/5/08

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 /2008.

DECRETA A NULIDADE DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 41/2008.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1.º - Fica decretada nula a votação do Projeto de Lei nº. 41/2008, ocorrida na sessão ordinária do dia 12 de maio de 2008, que aprovou o Projeto de Lei nº 41/2008, que "Fixa Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Colatina para vigor na legislatura 2009/2012 e dá outras providências."

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões,

Em 19 de maio de 2008.

Charles Henrique Luppi

Presidente


Marlúcio Pedro do Nascimento


Vice-Presidente

Luis Antônio Murad

Membro

Presidente		
Diretor		
Funcionário		
Data		
Rubrica		
Colatina de	05	de
de	2008	
N.º	530	Fis.
Livro	170	
N.º	11	
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 19/05/2008

PRESIDENTE

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 19/05/2008

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EDILIDADE Nº 003
DATA 19/05/08
RUBRICA [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

RECURSO DA EDILIDADE CONTRA ATO QUE PROCLAMOU O RESULTADO DA VOTAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 41/2008, que “Fixa Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Colatina para viger na legislatura 2009/2012 e dá outras providências.”

O recurso veio a esta Comissão, em 19/5/2008, para emissão de parecer e propositura de Projeto de Resolução, na forma do art. 130, do Regimento Interno. Cabe-nos relatar.

É o relatório.

Opinamos:

O recurso ataca a decisão que proclamou o resultado da votação que foi pela aprovação do Projeto de Lei nº 41/2008, que “Fixa Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Colatina para viger na legislatura 2009/2012 e dá outras providências.”

A Edilidade sustenta que na sessão do dia 12/5/2008, foi proclamado o resultado da votação pela aprovação do PL 41/2008, computando o voto da Vereadora Maria Luiza Pessin D'Ávila como favorável à matéria.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Sustenta que a vereadora declarou, posteriormente, que votou favorável ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final que opinou pela rejeição.

Além desse argumento, trás outro problema a ser apreciação pelo Plenário que é o fato do subsídio dos vereadores, após a aprovação, ficou superior ao subsídio do prefeito, ferindo a regra do art. 37, XI, que limita o teto da remuneração o subsídio do prefeito, nos municípios.

Por fim, aduzem ainda a inconstitucionalidade da fixação da remuneração do pagamento pelas sessões extraordinárias, no período fora do recesso.

Esta comissão ao analisar o recurso concorda com os argumentos apresentamos pela Edilidade, porque esta Comissão na sessão em que o Projeto de Lei foi deliberado manifestou contrária à matéria e emitiu parecer opinando pela rejeição da proposição.

De fato, o projeto de lei apresenta as ilegalidades apontadas pela Edilidade, merecendo ser ratificado nosso parecer emitido no PL nº. 41/2008 que foi pela rejeição, e, por conseguinte, pugnar pelo provimento do recurso.

Isto exposto, esta Comissão opina pelo **PROVIMENTO DO RECURSO QUE ATACA O ATO QUE PROCLAMOU O RESULTADO DA VOTAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 41/2008**, que "Fixa Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Colatina para viger na legislatura 2009/2012 e dá outras providências."

Em cumprimento o disposto no art. 130, do Regimento Interno, ESTA



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 005

DATA 19/05/08

SUBSCRIÇÃO *el*

Comissão apresenta PROJETO DE RESOLUÇÃO PARA ANULAR A VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 41/2008.

Sala das Sessões,

Em 19 de maio de 2008.

Charles Henrique Luppi

Presidente

Marlúcio Pedro do Nascimento

Vice-Presidente

Luís Antônio Murad

Membro

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 19/05/2008


PRESIDENTE

única

Aprovado em ~~última~~ discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 19/05/2008


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 19 de Maio de 2008.

Ofício Nº 255/2008

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Secretário Municipal de Comunicação Social

REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Secretário,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa., cópia da **RESOLUÇÃO Nº 228, de 19 de Maio do corrente**, para que se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente


Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
DD. Secretário Municipal de Comunicação Social

Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 228/2008

DECRETA A NULIDADE DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2008.....

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

ARTIGO 1º - Fica decretada nula a votação do Projeto de Lei Nº 041/2008, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 12 de maio de 2008, que aprovou o Projeto de Lei Nº 041/2008, que "Fixa subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Colatina para viger na Legislatura 2009/2012 e dá outras providências".

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 19 de Maio de 2008.


Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


Secretário

EMAIL: camaracol@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220

TELEFAX.: (27) 3722.3444